Docusign Envelope ID: 83A5AB56-E74E-85C7-80CD-C609EF1B123D

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO
RCP EP FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS FINANCEIRO DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ nº 64.782.540/0001-57

Pelo presente instrumento particular ("**Instrumento**"):

GENIAL INVESTIMENTOS CORRETORA DE VALORES MOBILIARIOS S.A., instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório CVM nº 6.819, expedido em 17 de maio de 2002, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 228, sala 913, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("**CNPJ**") sob nº 27.652.684/0001-62, na qualidade de administradora ("**Administradora**") do **RCP EP FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS FINANCEIRO DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ sob nº 64.782.540/0001-57 ("**Fundo**"); e

INTEGRAL INVESTIMENTOS LTDA., sociedade limitada, devidamente autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários na categoria "gestor de recursos", nos termos do Ato Declaratório CVM nº 8.662, de 21 de fevereiro de 2006, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.663, 3º andar, Jardim Paulistano, CEP 01452-001, inscrita no CNPJ sob o nº 06.576.569/0001-86, na qualidade de gestora do Fundo ("**Gestora**" e, quando em conjunto com a Administradora, "**Prestadores de Serviços Essenciais**").

CONSIDERANDO QUE:

(a) o Fundo foi constituído em 28 de janeiro de 2026 por meio do "*Instrumento Particular de Constituição do Daycoval RCP EP Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada*" ("**IPC**"), e teve suas características alteradas em 1º de junho de 2026 conforme "*Instrumento Particular de Alteração do RCP EP Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada*" ("**IPA da Emissão**"), sendo posteriormente alterado novamente, em 20 de julho de 2026, nos termos do "*Instrumento Particular de Alteração do RCP EP Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Financeiro de Responsabilidade Limitada*"; e

(b) o IPA da Emissão aprovou a 1ª (primeira) emissão de cotas do Fundo, composta por Cotas Seniores e Cotas Subordinadas, a serem objeto de colocação privada, sem esforço de venda e, portanto, dispensada de registro perante a CVM, com as principais características descritas nos anexos do IPA da Emissão;

(c) as Cotas Seniores encontram-se custodiadas eletronicamente na Brasil, Bolsa e Balcão ("**B3**"), de modo que, nos termos da Cláusula 4.25.1 do Anexo do Regulamento, os pagamentos a elas referentes seguem os procedimentos da B3, inclusive quanto aos prazos de solicitação, processamento e liquidação;

Docusign Envelope ID: 83A5AB56-E74E-85C7-80CD-C609EF1B123D

(d) a alteração ora aprovada tem por finalidade exclusiva adequar a data-limite dos pagamentos de amortização e/ou resgate aos prazos operacionais de processamento e liquidação da B3, sendo mantidos a periodicidade mensal das amortizações, o Benchmark das Cotas Seniores, a ordem de alocação de recursos e as demais características das Cotas previstas no Regulamento e nos suplementos das Cotas; e

(e) a amortização das Cotas Seniores referente ao mês de setembro de 2026 foi solicitada pela Gestora ao Administrador em 28 de setembro de 2026 e, exclusivamente em razão dos prazos operacionais da B3, foi liquidada em 1º de outubro de 2026.

RESOLVEM:

1. aprovar a alteração dos anexos I e II do IPA da Emissão, os quais preveem, respectivamente, o suplemento das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas, exclusivamente para adequar a data-limite dos pagamentos de amortização e/ou resgate das Cotas aos procedimentos operacionais da B3, passando tais pagamentos a serem efetuados até o penúltimo Dia Útil de cada mês, conforme descrito nos Anexos I e II ao presente Instrumento;

2. consignar, em conformidade com a Cláusula 4.25.1 do Anexo do Regulamento, que o pagamento da amortização das Cotas Seniores referente ao mês de setembro de 2026, solicitado em 28 de setembro de 2026 e liquidado em 1º de outubro de 2026 em razão dos procedimentos operacionais da B3: (i) é considerado, para fins de cômputo das amortizações previstas no Regulamento e nos Suplementos, pagamento referente ao mês de setembro de 2026; (ii) não será computado como pagamento referente ao mês de outubro de 2026, não impedindo nem limitando a realização, até o penúltimo Dia Útil de outubro de 2026, do pagamento referente a este mês, nos termos regulares dos Suplementos; e

3. aprovar a condução de todos os registros necessários e/ou firmar todos os documentos pertinentes para a implementação da deliberação descrita acima, nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis.

Os termos utilizados neste Instrumento, iniciados em letras maiúsculas (estejam no singular ou no plural), que não sejam aqui definidos de outra forma, terão os significados que lhes são atribuídos no Regulamento.

Este Instrumento poderá ser assinado utilizando-se o processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, em vigor no Brasil, sendo essa forma de contratação em meio eletrônico, digital e informático reconhecida como válida e plenamente eficaz.

(restante da página intencionalmente deixado em branco)
(assinaturas seguem na página seguinte)

Docusign Envelope ID: 83A5AB56-E74E-85C7-80CD-C609EF1B123D

(página de assinaturas do Instrumento Particular de Alteração do RCP EP Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Financeiro de Responsabilidade Limitada)

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 2026.

Assinado por:
CINTIA SANT ANA DE OLIVEIRA
96B043B6B4B9437...

DocuSigned by:
Rodrigo Godoy
DD7EA1FCBE7843F...

GENIAL INVESTIMENTOS CORRETORA DE VALORES MOBILIARIOS S.A.
Administradora

Assinado por:
Vitor Guimarães Bidetti
D18CD842494D470...

DocuSigned by:
Marcelo Giraudon
B6CB0A9210EE413...

INTEGRAL INVESTIMENTOS LTDA.
Gestora

Docusign Envelope ID: 83A5AB56-E74E-85C7-80CD-C609EF1B123D

ANEXO I

SUPLEMENTO REFERENTE À
1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DA SUBCLASSE DE COTAS SENIORES

Número da Emissão	1ª (primeira) emissão.
Valor Total da Emissão e Forma de Distribuição	R$80.000.000,00 (oitenta milhões de reais), equivalente a 80.000 (oitenta mil) Cotas Seniores, as quais serão objeto de colocação privada, sem esforço de venda e, portanto, dispensada de registro perante a CVM.
Público-Alvo e Restrições à Negociação	As Cotas Seniores poderão ser registradas para liquidação e negociação no mercado de balcão administrado pela B3, por meio do sistema Fundos21, administrado e operacionalizado pela B3, observado o disposto no Regulamento.
Valor Unitário da Emissão	R$1.000,00 (mil reais) ("Valor Unitário da Emissão").
Data da Emissão	1º de junho de 2026.
Valor Unitário de Integralização	As Cotas serão integralizadas (i) na respectiva data de liquidação da Primeira Emissão, pelo seu Valor Unitário da Emissão; e (ii) no caso de integralizações subsequentes, pelo valor da Cota em vigor no fechamento do mesmo Dia Útil em que ocorrer a efetiva disponibilidade dos recursos depositados pelo investidor diretamente na Conta do Fundo, nos termos dos Documentos do Fundo. Mediante Chamadas de Capital, em moeda corrente nacional, nos termos do Compromisso de Investimento.
Forma de Subscrição e Integralização	Ao subscrever as Cotas Seniores, o Investidor deverá assinar: **(i)** Termo de Adesão, no qual confirmará, entre outros pontos, ter conhecimento de todos os termos e condições do Fundo e do Regulamento, em particular os riscos aplicáveis ao investimento em Cotas Seniores; e **(ii)** Compromisso de Investimento, por meio do qual serão formalizadas a subscrição e a integralização das Cotas Seniores.
Prazo	As Cotas Seniores terão prazo de duração de 30 (trinta) meses.
Prazo de Carência	Os pagamentos de amortizações deverão observar os prazos de: **(i)** 24 (vinte e quatro) meses contados do mês da Data da 1ª

Docusign Envelope ID: 83A5AB56-E74E-85C7-80CD-C609EF1B123D

	Integralização (inclusive), para pagamento de amortização de principal; e **(ii)** 3 (três) meses contados do mês da Data da 1ª Integralização (inclusive), para pagamento de amortização de juros.
Rating	As Cotas Seniores não serão objeto de classificação de risco (*rating*).
Benchmark das Cotas Seniores	A Classe envidará seus melhores esforços para proporcionar às Cotas Seniores uma rentabilidade correspondente a 100% (cem por cento) da variação acumulada da Taxa DI, acrescida de sobretaxa (spread) equivalente a 3,25% a.a. (três inteiros e vinte e cinco centésimos por cento ao ano), base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculada de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis decorridos.
Forma de Amortização	Observados os prazos de carência descritos acima, a distribuição de quaisquer ganhos e rendimentos da Classe aos Cotistas será feita exclusivamente mediante a amortização e/ou o resgate de Cotas Seniores, por meio do regime de caixa (cash sweep), observada a proporção da Subclasse Sênior no Patrimônio Líquido da Classe, os montantes e datas de efetiva disponibilidade de recursos à Classe, a ordem de alocação de recursos descrita no Regulamento.
Datas e Cronograma de Amortização	Observados os prazos de carência, os pagamentos de principal e da remuneração das Cotas Seniores serão efetuados pelo regime de caixa, até o penúltimo Dia Útil de cada mês. Para os fins deste Suplemento, considera-se realizado no mês de referência o pagamento cuja solicitação tenha sido encaminhada pela Gestora ao Administrador e por este programada na B3 dentro do respectivo mês, ainda que sua liquidação ocorra no Dia Útil subsequente exclusivamente em razão dos procedimentos operacionais da B3.
	Os pagamentos das parcelas de amortização e/ou de resgate das Cotas Seniores serão efetuados, em moeda corrente nacional, pelo valor da Cota no dia do pagamento, calculado na forma descrita no Regulamento, por meio de depósito em conta de titularidade dos Cotistas, mediante transferência eletrônica disponível ou qualquer outro mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo Banco Central do Brasil.

Docusign Envelope ID: 83A5AB56-E74E-85C7-80CD-C609EF1B123D

Este Suplemento não constitui promessa de rendimentos. As Cotas Seniores auferirão rendimentos somente se os resultados da carteira da Classe assim o permitirem.

* * *

Docusign Envelope ID: 83A5AB56-E74E-85C7-80CD-C609EF1B123D

ANEXO II

SUPLEMENTO REFERENTE À
1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DA SUBCLASSE DE COTAS SUBORDINADAS

Número da Emissão	1ª (primeira) emissão.
Valor Total da Emissão e Forma de Distribuição	R$100.000.000,00 (cem milhões de reais), equivalente a 100.000 (cem mil) Cotas Subordinadas, as quais serão objeto de colocação privada, sem esforço de venda e, portanto, dispensada de registro perante a CVM.
Público-Alvo e Restrições à Negociação	As Cotas Subordinadas serão destinadas exclusivamente à **RP FINANCEIRA S.A. - SOCIEDADE DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO**, instituição financeira autorizada pelo BACEN, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.055, 1º andar, Sala/Conjunto nº 1-106, parte, nº 1-114, Itaim Bibi, na Cidade e Estado de São Paulo, CEP 04538-133, inscrita no CNPJ sob o nº 44.431.743/0001-91, à **RECARGAPAY INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.**, sociedade limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.055, 1º andar, Sala/Conjunto 1-114, Parte, Espaço de Escritório WeWork nº 1-114, Sala RecargaPay, Itaim Bibi, CEP 04538-133, inscrita no CNPJ sob o nº 11.275.560/0001-75 e/ou empresas integrantes do seu grupo econômico. As Cotas Subordinadas poderão ser registradas para distribuição, liquidação e negociação no mercado de balcão administrado pela B3, por meio do módulo de distribuição de ativos – MDA e pelo sistema Fundos21, ambos administrados e operacionalizados pela B3.
Valor Unitário da Emissão	R$1.000,00 (mil reais) ("Valor Unitário da Emissão").
Data da Emissão	1º de junho de 2026.
Valor Unitário de Integralização	As Cotas serão integralizadas **(i)** na respectiva data de liquidação da Primeira Emissão, pelo seu Valor Unitário da Emissão; e **(ii)** no caso de integralizações subsequentes, pelo valor da Cota em vigor no fechamento do mesmo Dia Útil em que ocorrer a efetiva disponibilidade dos recursos depositados pelo investidor diretamente na Conta do Fundo.
Forma de Subscrição e Integralização	Mediante Chamadas de Capital, em moeda corrente nacional, nos termos do Compromisso de Investimento.

Docusign Envelope ID: 83A5AB56-E74E-85C7-80CD-C609EF1B123D

	Ao subscrever as Cotas Subordinadas, o Investidor deverá assinar: **(i)** Termo de Adesão, no qual confirmará, entre outros pontos, ter conhecimento de todos os termos e condições do Fundo e do Regulamento, em particular os riscos aplicáveis ao investimento em Cotas Subordinadas; e **(ii)** Compromisso de Investimento, por meio do qual serão formalizadas a subscrição e a integralização das Cotas Subordinadas.
Prazo	As Cotas Subordinadas terão prazo de duração indeterminado.
Forma de Amortização	A distribuição de quaisquer ganhos e rendimentos da Classe aos Cotistas será feita exclusivamente mediante a amortização e/ou o resgate de Cotas Subordinadas, observada a ordem de alocação prevista no Regulamento. Os pagamentos das parcelas de amortização e/ou de resgate das Cotas Subordinadas serão efetuados, em moeda corrente nacional, pelo valor da Cota no dia do pagamento, calculado na forma descrita no Regulamento, por meio de depósito em conta de titularidade dos Cotistas, mediante transferência eletrônica disponível ou qualquer outro mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo Banco Central do Brasil. As Amortizações das Cotas Subordinadas deverão respeitar as regras e prazos de Amortização das Cotas Seniores, nos termos do Regulamento.
Datas de Amortização	Os pagamentos das parcelas de amortização e/ou de resgate das Cotas Subordinadas serão efetuados até o penúltimo Dia Útil de cada mês. Para os fins deste Suplemento, considera-se realizado no mês de referência o pagamento cuja solicitação tenha sido encaminhada pela Gestora ao Administrador e por este programada na B3 dentro do respectivo mês, ainda que sua liquidação ocorra no Dia Útil subsequente exclusivamente em razão dos procedimentos operacionais da B3. Este Suplemento não constitui promessa de rendimentos. As Cotas Subordinadas auferirão rendimentos somente se os resultados da carteira da Classe assim o permitirem.

* * *